

ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Órgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os órgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
CNPJ: 63.078.828/0001-82

PORTARIA 012-A/2022

“Dispõe sobre o processo de Transmissão de Governo e dá outras Providências”

O Presidente da Câmara Municipal de Baianópolis, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e pela Resolução TCM/BA nº 1.311/2012, CONSIDERANDO:

- A) a necessidade de instituir processo de transmissão de governo para preservação da continuidade dos serviços públicos, visando ao superior interesse público;
- B) que a nova gestão administrativa necessita conhecer dados fundamentais, sem os quais se dificultaria a implantação de seus projetos, programas de governo, já a partir do início do exercício do novo mandato;
- C) e, finalmente que os agentes e autoridades administrativas, têm o dever constitucional de pautarem-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, razoabilidade, precaução e transparência.

RESOLVE:

Art. 1º- Para efeitos desta Portaria, transmissão de governo é o processo que objetiva propiciar condições para que o governante eleito possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessárias à implementação de novo governo.

ATOS OFICIAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

Art. 2º- Fica instituída a Comissão de Transmissão de Governo, nos termos da Resolução TCM/BA nº 1.311/2012, ficando assim constituída:

I – Membros indicados pelo atual Presidente:

- 1) EUFLAZIA MARIA MENDONÇA - Tesoureira
- 2) SINEIDE OLIVEIRA DE MENEZES- Assistente Administrativo
- 3) FREDERICO DILHERMANO PINTO DA SILVA- Setor Contábil

Parágrafo Único- A Presidência da Comissão de Transmissão de Governo ficará a cargo de: JOSÉ MISSIAS ROSA NETO- Controle Interno

Art. 3º - O processo de transmissão de governo se encerra no prazo designado pela Resolução TCM/BA nº 1.311/2012.

Art. 4º - As informações relativas às contas públicas, aos programas e aos projetos de governo, nos termos da Resolução TCM/BA 1.311/2012, serão fornecidas às pessoas indicadas pelo Presidente eleito.

Art. 5º - Os pedidos de acesso às informações de que se trata o art. 4º desta Portaria, qualquer que seja a sua natureza, deverão ser formuladas à Comissão de Transmissão de Governo, por escrito, devendo ser protocolados junto ao Presidente da Comissão, que, desde já, detém atributos para recepção das referidas requisições, cabendo-lhe, ainda, requisitar dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal os dados solicitados.

Art. 6º - Salvo os casos expressos em lei, fica vedada a qualquer servidor público a prestação de informações relativas à transmissão disciplinada nesta Portaria, exceto quando expressamente autorizada pelo Presidente da Comissão de Transmissão de Governo.

ATOS OFICIAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

Art. 7º - As reuniões de servidores com integrantes da equipe de transmissão devem ser objetos de agendamento e registro sumário em atas que indiquem os participantes, os assuntos tratados, as informações solicitadas e o cronograma de atendimento das demandas apresentadas.

Art. 8º - O Presidente da Comissão de Transmissão de Governo baixará as normas complementares necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 9º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Presidente , 01 de Dezembro de 2022.



JOSE MISSIAS DA SILVA NETO
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE BAIANOPOLIS-BAHIA

ATOS OFICIAIS
